



L E I Nº 997/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programa, objetivos e metas e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de Nº 01.01.001-001 a 03.07.021.1.122;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

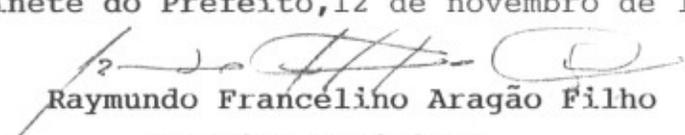
Artigo 2º - As metas estabelecidas para execução dos Projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentados ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita' estimada em cada exercício, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios compreendidos nos períodos.

Artigo 3º O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei especifica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. 

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 1993.


Raymundo Francélio Aragão Filho
Prefeito Municipal